

# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de fornecimento contínuo de leite de vaca UHT integral para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## SUMÁRIO

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....</b>                                          | <b>3</b>  |
| <b>2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....</b>                 | <b>4</b>  |
| <b>3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO .....</b> | <b>5</b>  |
| <b>4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....</b>                                               | <b>5</b>  |
| Subcontratação .....                                                                    | 6         |
| Sustentabilidade/impacto ambiental.....                                                 | 6         |
| Indicação de marcas ou modelos.....                                                     | 7         |
| Garantia da contratação .....                                                           | 7         |
| Da exigência de amostra.....                                                            | 7         |
| <b>5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....</b>                                            | <b>7</b>  |
| Condição e local de entrega.....                                                        | 7         |
| Garantia .....                                                                          | 9         |
| Mecanismos formais de comunicação .....                                                 | 9         |
| <b>6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....</b>                                            | <b>10</b> |
| Critérios de aceitação.....                                                             | 10        |
| Fiscalização .....                                                                      | 12        |
| <b>7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....</b>                                        | <b>12</b> |
| Liquidação .....                                                                        | 13        |
| Forma de pagamento .....                                                                | 14        |
| <b>8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.....</b>                        | <b>15</b> |
| Forma de seleção e critério de julgamento da proposta .....                             | 15        |
| Exigências de habilitação .....                                                         | 15        |
| Habilitação jurídica .....                                                              | 15        |
| Qualificação Técnica .....                                                              | 15        |
| <b>9. ASPECTOS CONTRATUAIS.....</b>                                                     | <b>18</b> |
| 9.1. Alteração subjetiva .....                                                          | 18        |
| 9.2. Obrigações do CONTRATANTE .....                                                    | 18        |
| 9.3. Obrigações da CONTRATADA .....                                                     | 19        |
| 9.4. Vigência .....                                                                     | 20        |
| 9.5. Reajuste.....                                                                      | 20        |
| 9.6. Garantia de execução contratual .....                                              | 21        |
| 9.7. Rescisão contratual.....                                                           | 21        |
| 9.8. Sanções administrativas.....                                                       | 21        |
| <b>10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....</b>                                     | <b>26</b> |
| <b>11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>                                                 | <b>26</b> |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de fornecimento contínuo de leite de vaca UHT integral para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

*Tabela 1 – Objeto*

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CÓD. GMS | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Leite de vaca, sem adulterações, integral, com teor mínimo de 3% (três por cento) de gordura, líquido, de cor branca, sabor e odor característicos, submetido a tratamento UHT/UAT (ultra-alta temperatura), acondicionado em embalagem cartonada asséptica longa vida, tipo Tetra Pak ou equivalente, com capacidade de 1 (um) litro <sup>1</sup> . | 1512     | 12.960     | R\$6,69        | R\$ 86.702,40 |

**1.2.** A tabela acima apresenta a estimativa de fornecimento de leite UHT integral para o período inicial de 12 (doze) meses. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo desta Corte de Contas, na atual sistemática de distribuição do produto pelo almoxarifado e na projeção de demanda elaborada no Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem natureza meramente estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, sendo as solicitações de fornecimento realizadas conforme a demanda efetivamente verificada ao longo da execução contratual.

<sup>1</sup> A referência à marca Tetra Pak é utilizada exclusivamente para facilitar a compreensão do padrão de embalagem pretendido, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Serão admitidas embalagens de outras marcas ou fabricantes, desde que tecnicamente equivalentes e que atendam integralmente aos requisitos de hermeticidade, assepsia, conservação e proteção do produto estabelecidos neste Termo de Referência.

*Tabela 2 – Entrega Mensal Estimada*

| ITEM                                               | QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA<br>PARA 12 (DOZE) MESES | ENTREGA MENSAL<br>ESTIMADA |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
| Leite UHT integral, caixa<br>longa vida de 1 litro | 12.960                                            | 1.080                      |

**1.3.** A entrega mensal estimada constitui parâmetro de planejamento, calculado a partir da distribuição do quantitativo total ao longo do período contratual, podendo ser ajustada conforme as necessidades efetivas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná durante a execução do contrato.

**1.4.** A opção pelo contrato de fornecimento contínuo, de forma parcelada e estimada, com entregas mensais a serem efetuadas de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica-se por possibilitar maior adequação entre a demanda e o fornecimento do material ao longo da vigência contratual. Tal sistemática permite a manutenção de níveis reduzidos de estoque, a mitigação de perdas por vencimento do produto e a racionalização da gestão administrativa.

**1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

**1.6.** O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.7.** O objeto será contratado em item único, sem parcelamento da solução e sem concessão de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, pelos motivos explicitados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O produto fornecido deverá consistir em leite de vaca integral, líquido, submetido a tratamento UAT/UHT (ultra-alta temperatura), com teor mínimo de 3% (três por cento) de gordura, de cor branca e com sabor e odor característicos, isento de adulterações, sujidades e substâncias estranhas à sua natureza, acondicionado em embalagem cartonada asséptica longa vida, tipo Tetra Pak ou equivalente, com capacidade de 1 (um) litro, observadas as demais especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2.** Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias na data do recebimento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**4.3.** As entregas deverão ser realizadas mensalmente, em quantidades definidas pela Administração de acordo com as necessidades de cada período, junto ao almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período das 9h00 às 17h00. Em situações excepcionais de demanda emergencial, poderão ser solicitadas entregas adicionais.

**4.4.** Todos os produtos entregues em uma mesma remessa deverão pertencer ao mesmo lote de fabricação, possuir o mesmo prazo de validade e apresentar características homogêneas, permitindo adequada identificação de sua origem e rastreabilidade.

**4.5.** As embalagens deverão apresentar, de forma legível e indelével, todas as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, especialmente a denominação de venda, a marca do produto, a identificação de origem e do fabricante, o conteúdo líquido, o número do lote, o prazo de validade, as informações nutricionais e a identificação do serviço oficial de inspeção competente e respectivo número de registro, quando aplicável, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas nos itens 4.5.1 a 4.5.3.

**4.5.1.** O produto deverá atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite UAT/UHT, estabelecido pela Portaria MAPA nº 783, de 4 de abril de 2025, bem como às demais normas sanitárias, de inspeção, embalagem e metrologia aplicáveis, inclusive às que vierem a alterá-las ou substituí-las.

**4.5.2.** A rotulagem do produto deverá observar a Resolução RDC Anvisa nº 727, de 1º de julho de 2022. A rotulagem nutricional deverá observar a Resolução RDC Anvisa nº 429, de 8 de outubro de 2020, e a Instrução Normativa Anvisa nº 75, de 8 de outubro de 2020, bem como as normas que vierem a alterá-las ou substituí-las.

**4.5.3.** A rotulagem do produto, quanto ao emprego da expressão “Longa Vida”, deverá observar integralmente os critérios estabelecidos pela Portaria SDA/MAPA nº 1.330, de 21 de julho de 2025, e pelas normas que vierem a alterá-la ou substituí-la.

**4.6.** As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento de 12 (doze) unidades de uma só vez.

**4.7.** As embalagens deverão ser assépticas, impermeáveis à luz, ao ar e a germes, de modo a preservar as características próprias do produto e garantir sua adequada conservação até o consumo.

**4.8.** A marca do produto ofertado pela CONTRATADA e aceita pela Administração deverá ser mantida durante toda a vigência contratual.

**4.8.1.** Excepcionalmente, poderá ser autorizada a substituição da marca inicialmente fornecida, desde que apresentada justificativa formal pela CONTRATADA e comprovado que o novo produto atende integralmente a todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, características nutricionais, condições de embalagem, registro e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.8.2.** A substituição somente poderá ocorrer após análise e aceitação expressa da Administração, sem acarretar qualquer alteração das condições contratuais, dos preços pactuados ou prejuízo à qualidade do produto fornecido.

#### Subcontratação

**4.9.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Sustentabilidade/impacto ambiental

**4.10.** Na execução contratual, a CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar, nas atividades diretamente relacionadas ao armazenamento, transporte e entrega dos produtos, medidas destinadas à utilização racional de recursos, à prevenção de avarias e desperdícios e à redução da geração de resíduos.

**4.10.1.** Os resíduos gerados diretamente pela CONTRATADA durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando estiverem sob sua responsabilidade.

**4.10.2.** Nas embalagens secundárias utilizadas para o transporte e o agrupamento dos produtos, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, quando disponíveis, desde que não haja prejuízo à higiene, à integridade do produto, à segurança alimentar, à competitividade ou à economicidade da contratação.

**4.10.3.** A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega que reduzam a ocorrência de avarias, perdas, desperdícios e geração desnecessária de resíduos.

**4.11.** As embalagens pós-consumo geradas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná serão encaminhadas aos procedimentos institucionais de coleta seletiva e gerenciamento de resíduos, observadas a legislação aplicável e as rotinas internas existentes.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

**4.12.** Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **Garantia da contratação**

**4.13.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### **Da exigência de amostra**

**4.14.** Não há necessidade de apresentação de amostra.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condição e local de entrega**

**5.1.** O fornecimento do objeto ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante solicitações da Administração, durante toda a vigência contratual.

**5.2.** As entregas deverão ser realizadas mensalmente, em quantitativos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná de acordo com as necessidades verificadas em cada período, observado o quantitativo estimado previsto neste Termo de Referência.

**5.3.** Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral do volume contratado, sendo as solicitações de fornecimento realizadas conforme a demanda efetivamente constatada durante a execução contratual.

**5.4.** As quantidades exatas a serem fornecidas em cada entrega serão informadas pela Administração por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço eletrônico indicado pela contratada, observadas as necessidades verificadas em cada período e os quantitativos estimados previstos neste Termo de Referência.

**5.5.** Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o Tribunal poderá solicitar entregas adicionais além da programação mensal ordinária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.6.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, no período das 9h00 às 17h00, em dias úteis.

**5.7.** O prazo máximo para entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do envio da solicitação pela Administração.

**5.8.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em fardos contendo 12 (doze) unidades, em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento.

**5.9.** Todos os produtos entregues em uma mesma remessa deverão pertencer ao mesmo lote de fabricação, possuir o mesmo prazo de validade e apresentar características homogêneas.

**5.10.** Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

**5.11.** Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria, divergência em relação às especificações estabelecidas ou descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus adicional para o Tribunal.

**5.12.** A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração.

**5.13.** O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos internos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**5.14.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Garantia**

**5.15.** A contratada garante que os produtos fornecidos estarão em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequação ao consumo durante todo o prazo de validade informado na embalagem.

**5.16.** Caso sejam constatados vícios, defeitos, adulterações, deterioração prematura, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade atribuível ao processo de fabricação, armazenamento ou transporte, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal do Tribunal.

**5.17.** A substituição dos produtos não afasta a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

### **Mecanismos formais de comunicação**

**5.18.** Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

**5.19.** Os instrumentos utilizados para comunicação formal serão, em ordem de preferência: e-mails, ofícios, reuniões (contendo ATA), telefonemas desde que formalizados pelos meios formais citados e outros correlatos que possam ficar registrados.

**5.20.** Os emissores de comunicações formais, por parte do CONTRATANTE, serão os membros da equipe de fiscalização.

**5.21.** O destinatário de comunicações formais será o preposto da CONTRATADA.

**5.22.** Os documentos não digitais poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Critérios de aceitação**

**6.1.** O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), após a conferência preliminar dos quantitativos entregues, da integridade das embalagens, do lote de fabricação, do prazo de validade e da conformidade aparente dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da entrega dos produtos.

**6.3.** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os critérios de aceitação definidos pela Administração.

**6.4.** Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas, nem pela existência de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequação ao consumo.

**6.5.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para fabricantes, distribuidores, transportadores ou quaisquer terceiros envolvidos na cadeia de fornecimento.

**6.6.** Serão verificados, entre outros aspectos:

- a) atendimento às especificações técnicas do produto;
- b) integridade das embalagens;
- c) identificação do lote;

- d) prazo de validade mínimo exigido;
- e) conformidade com as exigências de rotulagem previstas na legislação aplicável;
- f) correspondência entre os quantitativos solicitados e os efetivamente entregues.

**6.7.** Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização ou substituição dos produtos.

**6.8.** Caberá à CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.9.** Durante o período necessário à regularização das inconformidades, o pagamento correspondente poderá permanecer sobrestado.

**6.10.** A verificação da conformidade dos produtos fornecidos poderá ser formalizada mediante Relatório de Análise Técnica (RAT), elaborado pelo fiscal do contrato, contendo o registro das verificações realizadas e das eventuais ocorrências identificadas.

**6.11.** Caso a CONTRATADA não promova a regularização ou substituição dos produtos recusados, o gestor do contrato poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE.

**6.12.** A recusa do objeto deverá ser formalizada por meio de registro próprio, contendo a descrição das desconformidades constatadas e das providências adotadas pela Administração.

**6.13.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.14.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

**6.15.** O TCE/PR poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.16.** A CONTRATADA deverá indicar endereço eletrônico válido para recebimento de solicitações de fornecimento, notificações, comunicações e demais atos relacionados à execução contratual, assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento das mensagens encaminhadas pela Administração.

**6.17.** Após a assinatura do contrato, o TCE/PR poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação dos procedimentos de fiscalização, das regras de execução contratual, dos canais de comunicação e das demais orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

### **Fiscalização**

**6.18.** A fiscalização contratual seguirá o contido na IS nº 181/24 do TCE/PR.

**6.19.** São indicados para fiscalização:

**Gestor:** Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado.

**Fiscal:** Ilma Maria Spielmann Machado – Matrícula TC 50.995-7.

**Fiscal Substituto:** Lucas Resende Carula – Matrícula TC 52.450-6

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente.

**7.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, bem como pela observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência durante todo o prazo de validade dos produtos.

### **Liquidação**

**7.6.** Recebida a última Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente ao final do mês, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa.

**7.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão contratante;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.9.** O pagamento será precedido de consulta ao GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**7.10.** Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

**7.11.** O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**7.12.** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.13.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

### **Forma de pagamento**

**7.14.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.18.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total).

### **Exigências de habilitação**

**8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou GMS/CFPR.

### **Habilitação jurídica**

**8.3.** Documentação ordinária, em conformidade com os artigos 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/21.

### **Qualificação Técnica**

**8.4.** O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de leite fluido mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do consumo anual estimado para a presente contratação.

**8.5.** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

**8.6.** Para fins desta contratação, considera-se atendido o requisito de qualificação técnica mediante comprovação de fornecimento mínimo de 6.480 (seis mil, quatrocentos e oitenta)

litros de leite fluido, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do consumo anual estimado para a presente contratação.

**Qualificação econômico-financeira:**

**8.7.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

**8.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**8.9.** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.10.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

**8.11.** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**8.11.1.** Para as Sociedades Anônimas (ou por Ações), as Sociedades em Comandita por Ações e as Sociedades de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei n. 11.638/2007, todas regidas pela Lei n. 6.404/1976, será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de uma das seguintes formas: i. publicado em Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou ii. publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou iii. por cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital;

**8.11.2.** Para as Sociedades Limitadas, Sociedades Limitadas Unipessoais (antigas Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada) e demais tipos de empresas, será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

**8.11.3.** Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado de Exercício apresentados por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

**8.11.4.** As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial; (d) Demonstração do Resultado do Exercício.

**8.11.5.** As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

**8.12.** É facultada ao pregoeiro a promoção de diligência a fim de esclarecer ou complementar a interpretação das informações contábeis, podendo solicitar para isso:

**8.12.1.** Parecer da Auditoria Independente e demais Demonstrações Contábeis (inclusive Notas Explicativas) que sejam obrigatórios e já exigíveis na forma da lei; e/ou

**8.12.2.** apresentação do Livro Diário ou Livros Auxiliares; e/ou

**8.12.3.** cópia de segurança do arquivo transmitido ao SPED que identifique a escrituração contábil no sítio da Receita Federal do Brasil; e/ou

**8.12.4.** outras informações relevantes prestadas pelo licitante à Receita Federal, Comissão de Valores Mobiliários ou outros órgãos públicos de fiscalização e registro.

**8.13.** Nos termos dos Acórdãos n. 116/2016 - Plenário, n. 2.145/2017 - Plenário e 2.293/2018 - Plenário do Tribunal de Contas da União, considera-se 1º de julho o marco temporal para apresentação das demonstrações contábeis do exercício social anterior.

**8.14.** Esse prazo está sujeito a eventuais alterações na Instrução Normativa RFB n.2.003/2021 ou em legislação superveniente.

**8.15.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

**Sendo,**

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**8.16.** O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **9. ASPECTOS CONTRATUAIS**

### **9.1. Alteração subjetiva**

**9.1.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

### **9.2. Obrigações do CONTRATANTE**

**9.2.1.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

**9.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**9.2.3.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

**9.2.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

**9.2.5.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 9.3. Obrigações da CONTRATADA

- 9.3.1.** Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 9.3.2.** Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no site Compras Paraná (GMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>) durante toda a vigência do contrato;
- 9.3.3.** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 9.3.4.** Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;
- 9.3.5.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.3.6.** Assegurar ao TCE/PR, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 9.3.7.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.8.** Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, observando as condições de validade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando:
- 9.3.8.1.** *Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;*
- 9.3.8.2.** *Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;*
- 9.3.8.3.** *Apresentar embalagem danificada;*
- 9.3.8.4.** *A embalagem, rotulagem ou identificação do produto estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou na legislação aplicável;*
- 9.3.8.5.** *Demonstrar contaminação e/ou deterioração.*
- 9.3.9.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

**9.3.10.** Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

**9.3.11.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**9.3.12.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**9.3.13.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**9.3.14.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

**9.3.15.** Acatar todas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **9.4. Vigência**

**9.4.1.** O prazo de vigência inicial do contrato de fornecimento contínuo será de **12 (doze) meses**, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do TCE-PR, podendo ser prorrogado até o limite total de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.2.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**9.4.3.** O contrato de fornecimento contínuo não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

## **9.5. Reajuste**

**9.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 09/07/2026.

**9.5.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.5.2.1.** *O direito a que se refere o item 9.5.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.*

**9.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9.6. Garantia de execução contratual**

**9.6.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9.7. Rescisão contratual**

**9.7.1.** O contrato pode ser extinto antes que as obrigações nele estabelecidas sejam cumpridas ou antes do prazo fixado, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por meio de entendimento mútuo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **9.8. Sanções administrativas**

**9.8.1.** O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

**9.8.1.1.** *advertência;*

**9.8.1.2.** *multa;*

**9.8.1.3.** *impedimento de licitar e contratar;*

**9.8.1.4.** *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;*

**9.8.1.5.** *descredenciamento do sistema de registro cadastral.*

**9.8.2.** Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**9.8.3.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**9.8.4.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.8.5.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

**9.8.6.** Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**9.8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

**9.8.9.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor

da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**9.8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

**9.8.11.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8.12.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**9.8.12.1.** *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

**9.8.12.2.** *as peculiaridades do caso concreto;*

**9.8.12.3.** *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

**9.8.12.4.** *os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;*

**9.8.12.5.** *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

**9.8.13.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.8.14.** As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

**9.8.14.1.** *Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;*

**9.8.14.2.** *Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:*

**9.8.14.2.1.** *M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;*

**9.8.14.2.2.** *M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e*

**9.8.14.2.3.** *M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.*

**9.8.14.3.** *Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:*

**9.8.14.3.1.** G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

**9.8.14.3.2.** G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**9.8.15.** O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| ITEM | CONDUTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ocorrência e reincidência |          |        |        |        |        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|--------|--------|--------|--------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Grau de severidade        |          |        |        |        |        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Leve                      | Moderado |        |        | Grave  |        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | L1                        | M1       | M2     | M3     | G1     | G2     |
| 1    | O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos                                                                                                                                                                                                          | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 2    | O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos                                                                                                                                                                                                                |                           | 1ª vez   | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez |
| 3    | A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração                                                                                                                                                                                                           | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 4    | Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens                                                                                                                                                                                                   |                           | 1ª vez   |        |        |        |        |
| 5    | Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação                                                                                                                                                                                                                         | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 6    | Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |          |        |        |        | 1ª vez |
| 7    | Agir em desconformidade legal na relação contratual                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |          |        |        |        | 1ª vez |
| 8    | Abandonar a execução do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |          |        |        |        | 1ª vez |
| 9    | Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato                                                                                                                                                                                                                   |                           |          |        |        |        | 1ª vez |
| 10   | Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual                                                                                                                                                                                            | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 11   | Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato                                                                                                                                                                                                                              | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 12   | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas. | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |

**9.8.16.** O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.8.17.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**9.8.18.** Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

**9.8.19.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao TCE-PR rescindir unilateralmente o contrato.

**9.8.20. Moratória**

**9.8.20.1.** *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.*

**9.8.20.2.** *O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, a critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.*

**9.8.20.3.** *Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início do fornecimento do objeto contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.*

**9.8.20.4.** *Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início do fornecimento do objeto contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.*

**9.8.20.5.** *Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.*

**9.8.20.6.** *Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.*

**9.8.20.7.** *Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.*

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor máximo da licitação para contratação, com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no período inicial de **12 (doze) meses**, é de **R\$ 86.702,40 (oitenta e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos)**, conforme detalhado no Anexo I – Pesquisas de Preços.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Corte de Contas.

**11.2.** Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a vigência contratual.

DA, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente.

**ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR**  
Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado  
Matrícula nº 50.424-6

Documento assinado digitalmente.

**FREDERICO SCHOLL BETTEGA**  
Gerente de Compras e Almoxarifado  
Matrícula nº 50.800-4

Documento assinado digitalmente.

**LUCAS RESENDE CARULA**  
Assessor Executivo da Presidência  
Matrícula nº 52.450-6

Documento assinado digitalmente.

**RAFAEL EISFELD SANTOS**  
Diretor Administrativo  
Matrícula nº 51.759-3